

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Administrativo.
Nº do Processo:	-----

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil / 1988
- Lei Federal Nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);
- Lei Federal Nº 8.666/1993 (Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Decreto Federal Nº 3.555/2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
- Decreto Federal Nº 3.772/2001, alterado pelo Decreto Federal Nº 4.485/2002 (Regulamenta o Art. 34 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF);
- Lei Federal Nº 10.520/2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- Decreto Federal Nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- Lei Complementar Nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis Nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943, da Lei Nº 10.189, de 14 de

Fernando Borges
Receber

fevereiro de 2001, da Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis Nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);

- Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- Lei Federal Nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências);
- Decreto Federal Nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.178/2017 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP);
- Decreto Federal Nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- Decreto Federal Nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal);
- Lei Federal Nº 13.429/2017 (Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros);
- Instrução Normativa Nº 05/2017 – SLTI/MPOG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Decreto Federal Nº 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- Convenções Coletivas de Trabalho aplicadas aos cargos que se pretende contratar e posteriores alterações ou substituições das mesmas em virtude de dissídio coletivo.

3. Análise das Contratações Anteriores

Conforme consulta feita do processo de número 23.200004297/2017-88, e processo de número 23200002634/2017-01 ambos do pregão 03/2017 verificou-se que a empresa SERVAL SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI colocou a disposição funcionários para prestar serviços de apoio administrativos os quais foram: Telefonista, recepcionista, motorista e eletricitista. Não se constatou qualquer inconsistência durante a execução do contrato, porém foram verificadas situação durante a fase de planejamento que poderiam prejudicar futuramente o andamento do contrato. Tais situações foram ao ajustamento das convenções coletivas de trabalho (CCT) e o Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

Fernando Borges

4. Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de apoio administrativo de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias, cuja paralisação poderia ocasionar transtornos ao bom funcionamento de suas atividades. Os serviços solicitados são de natureza necessária, sendo executados de forma contínua para não comprometer a ordem e causar prejuízo à Administração como suprir a necessidade de mão de obra de carga em extinção pelo plano de carreira da administração pública.

O planejamento de uma nova contratação é vislumbrado sob a ótica de economicidade para a administração, visto que os parâmetros, valores e quantitativos serão planejados com base na recente IN 05/2017, modernizando as contratações públicas. Frisamos a necessidade de contratação a adoção de novas regras aplicadas a contratação de serviços terceirizados trarão maiores benefícios para a execução e gerenciamento dos contratos de serviços de apoio administrativo.

5. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSERTÃO-PE

O PDI 2019-2023 do IF SERTÃO-PE, aborda os planos relacionados à reforma e expansão da estrutura física da Instituição bem como da ampliação de rede de ofertas de cursos. Sendo assim, a contratação de empresa de prestação de serviço de apoio administrativo vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como aquelas que serão atendidas num futuro próximo.

6. Estimativas das Quantidades

A demanda estimada pelo Departamento de Administração em conjunto com a Diretoria de Administração e planejamento, está elencada na tabela abaixo:

Item	CBO	Descrição	Abrangência da Prestação do Serviço	Carga Horária	Quant. de Postos
01	4222-05	Serviço de Telefonista	Prestação de serviços de telefonista para subsidiar o desenvolvimento das atividades diárias do Campus Petrolina Zona Rural, seguindo as recomendações do artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 2.271/97, tal procedimento deve ser licitado por não se tratar de serviços que fazem parte da atividade fim da instituição e de atualmente não existirem no quadro de pessoal lotado neste Campus servidores designados para tais funções. Ressalta-se que os serviços pretendidos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fins da instituição e dando total suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Essencial para a operacionalização da central	30 Horas Semanais	02

Fernando Borges
Ferreira

			telefônica, dando maior agilidade no processo de comunicação interna e externa da instituição. CCT – PE000165/2019		
02	4221-05	Serviço de Recepcionista	Prestação de serviços de recepcionista para subsidiar o desenvolvimento das atividades diárias do Campus Petrolina Zona Rural, seguindo as recomendações do artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 2.271/97, tal procedimento deve ser licitado por não se tratar de serviços que fazem parte da atividade fim da instituição e de atualmente não existirem no quadro de pessoal lotado neste Campus servidores designados para tais funções. Ressalta-se que os serviços pretendidos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fins da instituição e dando total suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Essencial para o atendimento ao público nas direções de ensino, administração e setores de registro acadêmico e biblioteca, também são responsáveis pela organização e distribuição de documentos, equipamentos de audiovisual aos docentes. CCT – PE000165/2019	44 Horas Semanais	04
03	7824-05	Serviço de Motorista	Prestação de serviços de motorista para subsidiar o desenvolvimento das atividades diárias do Campus Petrolina Zona Rural, seguindo as recomendações do artigo 1º, § 1º e § 2º do Decreto nº 2.271/97, tal procedimento deve ser licitado por não se tratar de serviços que fazem parte da atividade fim da instituição e de atualmente após processo de aposentadoria, só existe no quadro de pessoal lotado neste Campus apenas 01 servidor designado para tais funções. Ressalta-se que os serviços pretendidos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fins da instituição e dando total suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Assim, se torna inviável atender as programações	44 Horas Semanais	01

Fernando Borges
Ferreira

			de visitas técnicas, manter regulamente a entrega de documentos oficiais a outros órgão e/ou empresas. Leva-se em conta a existência de cinco veículos de passeio para viagens diversas de interesses institucionais/educacionais, inclusive deslocamento para Reitoria do IF Sertão-PE que fica a 28 km de nosso Campus. CCT – PE000165/2019		
04	7156-10	Serviço de Eletricista	O serviço de eletricista é necessário vislumbrando a manutenção e instalação eletroeletrônica, realizar manutenções preditivas, corretivas e preventivas, bem como a instalação de sistemas e componentes eletrônicos no campus Petrolina Zona Rural. CCT – PE000165/2019	44 Horas Semanais	01

7. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

- Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão;
- Trazer previsão orçamentária e de custos de serviços de apoio administrativos, possibilitando melhor controle financeiro, tendo em vista a determinação do número de postos e possibilidade de supressão/contratação adicional;
- Economicidade, ao realizar contratação de profissional especializado;
- Economicidade ao colocar os itens em lotes, se for o caso, visando a contratação de uma só empresa, gerando dinamismo e rapidez no atendimento a demanda e,
- Garantir a boa execução dos serviços, com uma fiscalização adequada sempre com base nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

8. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão

Não serão necessárias adequações nos ambientes do Campus Petrolina Zona Rural, haja vista todos os ambientes em que serão alocados os serviços de Apoio Administrativo encontrarem-se adequados.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Telefonista: Contratação condicionada ao serviço de telefonia fixa.
 Motorista: Contratação condicionada ao serviço de fornecimento de combustível e manutenção veicular

10. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:

Fernando Boz

X	É viável a contratação
	É inviável a contratação
A Equipe chegou a seguinte conclusão com base nos motivos elencados abaixo:	
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de atividades essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas do Campus Petrolina Zona Rural;• Atendimento de maneira eficiente às atividades de ensino, pesquisa e extensão (com atendimento a visitas técnicas, manutenção das instalações, etc.);• Promoção da economicidade na contratação, buscando a eficiência administrativa;• Garantia de prestação de serviços continuados à comunidade com qualidade e eficácia.	

Petrolina, 09 de julho de 2019



Fernando Rodrigues Borges
Mat. SIAPE: 1780461



Luis Fernando de Souza Magno Campeche
Mat. SIAPE: 1545085